



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 690/2013.

DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do artigo 160, caput, incisos I e II, § 1º e §2º, da Lei 075/1998, de 23 de março de 1998.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica Revogado o disposto no artigo 160, caput, incisos I e II, § 1º e §2º, Lei 075/1998, de 23 de março de 1998.

Parágrafo Único. O §3º do art. 160 ficará alocado no Artigo 11 da Lei n.º 75/1998, de 23 de março de 1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II deste artigo, inclusive quando exercido por servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI

=Prefeita Municipal=

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 804 / 2013

às 16:48 hs em 22/03/2013

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI N.º 690/2013.

DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a revogação do artigo 160, caput, incisos I e II, § 1º e §2º, da Lei 075/1998, de 23 de março de 1998.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica Revogado o disposto no artigo 160, caput, incisos I e II, § 1º e §2º, Lei 075/1998, de 23 de março de 1998.


Parágrafo Único. O §3º do art. 160 ficará alocado no Artigo 11 da Lei n.º 75/1998, de 23 de março de 1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II deste artigo, inclusive quando exercido por servidor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013.**


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILLIPI

=Prefeita Municipal=

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-4400/ FAX (66) 3486 - 4401
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 804/2013
às 16:48 hs. em 27/03/2013

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo